

Câmara Legislativa do Distrito Federal

## **Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado) IND 9458 /2013**

L I D O  
Em 06/02/13  
U. L. A. T.

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural na Escola Classe Reino das Flores na Região Administrativa de Planaltina RA VI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural na Escola Classe Reino das Flores na Região Administrativa de Planaltina RA VI.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal no sentido de fornecer saneamento rural na Escola Classe Reino das Flores na Região Administrativa de Planaltina RA VI.

A população rural do Distrito Federal está distribuída em grandes fazendas, sítios, chácaras, vilas e agrovilas, sendo terras particulares ou públicas, e colônias agrícolas organizadas pelo Governo Federal. O abastecimento de água potável em pequenos núcleos rurais e aglomerados de residências em áreas rurais tem a finalidade de melhorar as condições de saneamento e qualidade de vida na área rural, minimizando as ocorrências de doenças de veiculação hídrica.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9458 /2013  
Folha Nº 01-ef

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 01/Fev/2013 13:28






# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em, 26/02/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 9458 / 2013  
Folha Nº 02 - 1